



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 366/99

DE 09 DE JUNHO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, durante o presente exercício Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, de acordo com que atribui o Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/99, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 1999.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


MILTON FERREIRA DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças